ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3768

de 17 de abril de 2018

CRIA O GRUPO GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATOS DE REPASSE, CONVÊNIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica criado o Grupo Gestor Municipal de Contratos de Repasse, Convênios e Captação de Recursos da Prefeitura de Mostardas, cujas atribuições e composição serão definidas pela presente lei.

Art. 2º - O Grupo Gestor Municipal de Contratos de Repasse, Convênios e Captação de Recursos é vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com a função de atuar como assessoria técnica aos órgãos da administração municipal direta e indireta, para efetivar a celebração, execução e prestação de contas dos contratos de repasses provenientes do Orçamento Geral da União (OGU) e dos demais programas dos Governos Federal e Estadual, por intermédio da Caixa Econômica Federal e outros agentes financeiros.

Art. 3º - O Grupo Gestor Municipal de Contratos de Repasse, Convênios e Captação de Recursos será composto por:

I - Coordenador do Grupo;

II - Equipe Multidisciplinar.

§ 1º - A equipe multidisciplinar será formada por servidores públicos lotados nas secretarias municipais.

§ 2º - O coordenador do grupo deverá ser um servidor efetivo que tenha sido ou venha a ser capacitado como Gerente Municipal de Contratos e Convênios - GMC.

§ 3º - Os representantes das secretarias municipais deverão ser indicados diretamente pelo responsável da pasta e nomeados por portaria do prefeito municipal.

§ 4º - Será elaborado regimento interno do Grupo Gestor Municipal de Contratos de Repasse, Convênios e Captação de Recursos, sendo definidas as atribuições de seus membros.

§ 5º - Poderão participar do Grupo Municipal de Contratos de Repasse, Convênios e Captação de Recursos técnicos convidados de órgãos públicos, da sociedade civil e universidades para auxiliarem na elaboração e monitoramento de projetos específicos.

Art. 4º - São atribuições do Grupo Gestor Municipal de Contratos de Repasse, Convênios e Captação de Recursos:

I - Fornecer informações e dados sobre a gestão e o planejamento municipal, pesquisas e estudos realizados pelo governo e outros que forem considerados necessários para subsidiar a realização das atividades dos agentes financeiros e concedentes;

PUBLICADA NO PERÍODO DE **17/04/2018** A **1º/05/2018**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3768

de 17 de abril de 2018

II - Identificar e propor soluções aos entraves técnicos e administrativos entre os órgãos municipais da administração direta e indireta que impedem a execução dos contratos de repasse e convênios;

III - Realizar a interlocução entre os agentes financeiros e concedentes e as secretarias integrantes da administração pública, a fim de conferir celeridade aos contratos de infraestrutura, habitação, saneamento ou qualquer outro programa de interesse da administração pública municipal;

IV - Sanar divergências de interpretações das normas e procedimentos relativos à execução e formalização de contratos de repasse entre o município, os agentes financeiros e os concedentes;

V - Acompanhar e monitorar os prazos e as vigências dos contratos de repasses junto aos agentes financeiros e concedentes;

VI - Auxiliar na elaboração de projetos e captação de recursos.

Art. 5º - O Grupo Gestor Municipal de Contratos de Repasse e Convênios não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Parágrafo Único - O coordenador do Grupo, previsto no artigo 3º desta lei, receberá Função Gratificada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de abril de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS TEXEIRA
Chefe de Gabinete

JORGE AMARO DE SOUZA BORGES
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento